



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos
CNPJ-13.226.584/0001-60



2ª VIA

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº 038/2016

CONVITE CC007/2016

14/07/2016

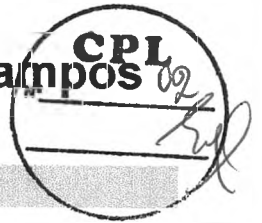
**INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE
ACESSO À INTERNET NA CÂMARA MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 038/2016**Da: **Diretoria Administrativa.**Para: Sr. **Carlos Cerqueira da Purificação (Presidente da Câmara Municipal).**Assunto: **Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de circuito de acesso à internet na Câmara Municipal.**

Senhor Presidente,

Através do presente solicito de Vossa Excelência a competente autorização para, instauração de processo administrativo, em virtude da necessidade da Câmara Municipal executar diversas tarefas com o auxílio de circuito de internet.

OBS: O custo estimado da execução dos serviços na instalação de circuito dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica, importa no valor total de **R\$. 7.066,66 (Sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme valor médio das cotações dos proponentes em anexo:

Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Unid.	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Prestação de Serviços na instalação, implementação de circuito de acesso dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicação, na Câmara Municipal.	01	Unid	2.116,66	2.116,66
2	Serviços de operação e manutenção de circuito de acesso dedicado à internet via cabo de fibra ótica para telecomunicação da Câmara Municipal.	05	Mês	990,00	4.950,00
VALOR GLOBAL – R\$.					7.066,66

JUSTIFICATIVA DE DESPESA

A despesa justifica-se devido à necessidade de a Câmara Municipal executar constantemente acesso à internet para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal, com amparo legal na Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos, 14 de julho de 2016.



José Carlos Daltro Pinto
Diretor Administrativo



PROPONENTE	G L C SERVIÇOS & COM. DE INF LTDA ME	CNPJ: 09.036.015/0001-84
ENDEREÇO	Rua Jardim do Norte, s/n, Térreo, Centro	
CIDADE	Conceição da Feira – BA.	
CONTATO	Genivaldo	TEL: 75 3244-2902

À
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Setor de Compras.

COTACÃO DE PREÇOS

Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Unid.	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Prestação de Serviços na instalação, implementação de circuito de acesso dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicação, na Câmara Municipal.	01	Unid	2.000,00	2.000,00
2	Serviços de operação e manutenção de circuito de acesso dedicado à internet via cabo de fibra ótica para telecomunicação da Câmara Municipal.	05	Mês	990,00	4.950,00
VALOR GLOBAL – R\$.					6.950,00

Validade: 60 (trinta) dias.

Conceição da Feira, 12 de julho de 2016.


G L C SERVIÇOS & COM. DE INF LTDA ME
CNPJ: 09.036.015/0001-84

09.036.015/0001-84
G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA - ME
R. JARDIM DO NORTE, S/N TÉRREO
CENTRO - CEP. 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA



PROPONENTE	DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 07.947.812/0001-98
ENDEREÇO	Rua Juvêncio Mendes, 96 – Vila Real	
CIDADE	Conceição do Coité – BA.	
CONTATO	Silvio	CEL:

À
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Setor de Compras.

COTAÇÃO DE PREÇOS

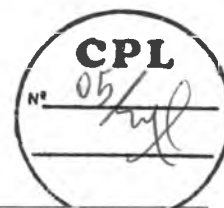
Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Unid.	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Prestação de Serviços na instalação, implementação de circuito de acesso dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicação, na Câmara Municipal.	01	Unid	2.200,00	2.200,00
2	Serviços de operação e manutenção de circuito de acesso dedicado à internet via cabo de fibra ótica para telecomunicação da Câmara Municipal.	05	Mês	980,00	4.900,00
VALOR GLOBAL – R\$.					7.100,00

Validade: 60 (trinta) dias.

Conceição do Coité, 13 de julho de 2016.

Digital Telecomunicações Ltda
CNPJ 07.947.812/0001-98





PROPONENTE	Megasnet Telecom Eireli ME.	CNPJ: 19.417.614/0001-00
ENDEREÇO	Rua 02 de Julho, nº. 1211 - Centro	
CIDADE	Riachão do Jacuípe - BA.	
CONTATO	Kercia	CEL: 98158-8657

À
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
Setor de Compras.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação dos Serviços	Qtde	Unid.	Vlr. Unit. R\$.	Vlr. Total R\$.
1	Prestação de Serviços na instalação, implementação de circuito de acesso dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicação, na Câmara Municipal.	01	Unid	2.150,00	2.150,00
2	Serviços de operação e manutenção de circuito de acesso dedicado à internet via cabo de fibra ótica para telecomunicação da Câmara Municipal.	05	Mês	1.000,00	5.000,00
VALOR GLOBAL - R\$.					7.150,00

Validade: 60 (trinta) dias.

Riachão do Jacuípe Ba, 13 de julho de 2016.

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE-BA.

Kercia Alves Nascimento
MEGASNET TELECOM EIRELI ME.
19.417.614/0001-00



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



Do: Presidente da Câmara

PARA: - 1- SETOR DE CONTABILIDADE

- 2- SETOR JURÍDICO

- 3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Sr. **José Carlos Daltro Pinto - Diretor Administrativo** o presente Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária através da Srt^a **Ana Gloria Dias da Costa** (Setor de Contabilidade) para fazer despesa/Empenho;
- b) Elaboração de **PARECER JURÍDICO**, através do advogado sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 14 de julho de 2016.

Atenciosamente,


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE



Do: **Setor de Contabilidade**

PARA: **Setor Jurídico**

Senhor Advogado,

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, declaro, para os fins legais, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas de que trata este processo, no valor total estimado em **R\$. 7.066,66 (Sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão realizadas exclusivamente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2015, nesta última da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Municipal	Câmara 2040 - Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	00

1 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser totalmente realizada e paga neste exercício de 2016;

2 - A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário por instalações, operação e manutenção para execução indireta, com menor preço dos serviços multiplicado pelo quantitativo finalizando-se com a soma total.

São Gonçalo dos Campos, 14 de julho de 2016.


Ana Gloria Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60

Do: **Setor Jurídico**Para: **Comissão Permanente de Licitações**

Senhor Presidente,

O processo administrativo, que se destina à contratação de empresa para execução dos serviços na instalação de circuito dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica na Câmara Municipal, no valor total estimado em **R\$. 7.066,66 (Sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, foi devidamente apreciado e encontra-se em conformidade com a legislação que rege a matéria. O presente Processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com a solicitação de despesa contida no ofício do **Sr. José Carlos Daltro Pinto – Diretor Administrativo** e da **Srtª. Ana Gloria Dias da Costa - Setor de Contabilidade**, informando a existência suficiente de recursos de ordem orçamentária para fazer jus às obrigações decorrentes da contratação. Em face de autorização já concedida pela Lei Orçamentária Anual de 2015, esclarece que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária anual para o exercício de 2016 de acordo com o estabelecido no Artigo 167, Inciso II da Constituição Federal.

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 – Manutenção da Câmara Municipal.	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	00

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, estamos encaminhando em anexo a Minuta do Edital e do Contrato para a realização de licitação na Modalidade “Convite” objetivando os serviços acima descritos. Esclarecemos na oportunidade, que foi aproveitado o modelo padronizado desta Casa Legislativa, para a **MINUTA DO EDITAL/CONTRATO**, cabendo a esta Assessoria Jurídica apenas adaptá-lo para o caso concreto. Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade de **Convite**, determinada em função do limite constante da Lei Federal nº. 8.666/93. O tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 45, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93 - Tipo Menor Preço**.

Este é o Parecer Jurídico.

São Gonçalo dos Campos – BA, 14 de julho de 2016.

Glauco Mendes Advogados e Associados Ltda.
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Carlos Cerqueira da Purificação**
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente

Através do presente encaminhamento anexa a documentação referente ao processo licitatório para contratação de empresa para execução dos serviços na instalação de circuito dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica nesta Casa Legislativa, com valor global estimado em **R\$. 7.066,66 (Sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, podendo ser realizado através do **Processo Administrativo de nº 038/2016**, na modalidade **Convite**, Tipo **Menor Preço**, para sua Autorização.

São Gonçalo dos Campos, 14 de julho de 2016.

Atenciosamente,

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente - CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



De: **Carlos Cerqueira da Purificação**
Presidente da Câmara Municipal.

Para: **Comissão Permanente de Licitação**

Senhor Presidente,

Considerando as informações e parecer jurídico contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Convite**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços na instalação de circuito dedicado à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica nesta Casa Legislativa, visando o desenvolvimento dos serviços legislativos, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 15 de julho de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



AUTUAÇÃO

Aos **15 (quinze) dias do mês de julho de 2016**, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o **Processo Administrativo nº 038/2016**, oriundo da **Diretoria Administrativa** contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Justificativa da necessidade do fornecimento/serviços do objeto da licitação;
4. Solicitação ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
5. Solicitação ao setor jurídico e parecer do assessor jurídico e as minutas do edital e contrato;
6. Autorização do Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da Portaria referida, atuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, **Erebaldo Oscar do Nascimento Filho**, Presidente da **Comissão de Licitações**, faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 15 de julho de 2016.

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente - CPL



EDITAL Nº 007/2016
CARTA DE CONVITE Nº 007/2016
PA Nº. 038/2016

1 - PREAMBULO

1.1 -A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ nº 13.226.584/0001-60**, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, de Ordem do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Cidade de São Gonçalo dos Campos, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **26 de julho de 2016**, Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE**, editada sob o nº **CC007/2016**, tipo **MENOR PREÇO**, onde estará recebendo até o dia **26/07/2016**, às **09h00**, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, **documentos de habilitação e propostas de preços** para o objeto a seguir identificado:

1.2- REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.3-MODALIDADE: Convite.

1.4-TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço.

1.5-DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/07/2016.

1.6-DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 19/07 à 26/07/2016, até às 09h00.

1.7-DATA DE ABERTURA: 26/07/2016.

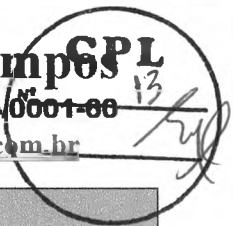
1.8-HORÁRIO: 09h00.

1.3 - Integra este Edital de CARTA CONVITE, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário para proposta de preço;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Declaração da licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

**3 - REGÊNCIA LEGAL**

3.1 - Este Convite será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas subsequentes alterações e na Lei 123/2006.

4 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1 - Pelo presente, a Câmara Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitações convida Vossa Senhoria para participar da presente Licitação, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços constantes do item 2.1 deste Edital.

4.2 - As propostas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, até o dia **26/07/2016, às 09h00**, em ENVELOPE OPACO, FECHADO E DEVIDAMENTE LACRADO, na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, classificando, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, obedecidas as normas constantes deste convite, bem como das diretrizes estabelecidas pela Lei 8.666/93.

4.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços dar-se-ão em duas fases, sendo a primeira, à apreciação dos envelopes contendo a documentação para habilitação, devendo ser declarado como habilitado o licitante que preencher todos os requisitos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e respectivos subitens, juntamente com a segunda fase, na mesma sessão, à apreciação das propostas financeiras e julgamento favorável ao licitante que oferecer a melhor proposta financeira, de acordo com o presente Edital.

4.4 - Da documentação de habilitação Jurídica:

4.4.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para **habilitação jurídica**:

4.4.1.1 - Registro Comercial (firma individual) ou Contrato Social e suas alterações se for o caso;

4.4.1.2 - Documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa (RG e CPF);

4.5 - Da documentação relativa à regularidade fiscal e técnica:

4.5.1 - O proponente deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **regularidade fiscal**:

4.5.1.1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ (antigo CGC);



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br



- 4.5.1.2 - Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Receita Federal e Seguridade Social;
- 4.5.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Tributários junto à Fazenda Estadual;
- 4.5.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Tributos junto à Fazenda Municipal;
- 4.5.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.5.1.6 – Certificado de Regularidade Fiscal – CRF (FGTS);

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório, poderá credenciar um representante legal, a ser habilitado, através de Carta Credenciamento ou Procuração Pública autenticada em Cartório, juntamente com o Contrato Social da empresa e documento de identificação do representante legal, junto à Comissão Permanente de Licitação.

6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços de digitalização de documentos das prestações de contas mensais e envio de documentos digitais para o E-TCMBA, para servir a esta Casa Legislativa no exercício de 2016, inicia-se após assinatura do contrato.

6.2 – Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

6.3 – As digitalizações de documentos serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, dentro dos horários normais de funcionamento (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 17h00), exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

6.4 – A execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da CONTRATANTE, através dos técnicos disponibilizados pela CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os tributos e encargos a eles relacionados, decorrentes dessa contratação.

6.5 - Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.6 - As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

6.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.8** - A Contratada deverá conduzir os serviços do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do pertinente contrato;
- 6.9** - A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;
- 6.10** - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;
- 6.11** - Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;
- 6.12** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

7-REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1** - A Contratante poderá reajustar o preço, quando solicitado pela Contratada, utilizando os índices do IGPM, FGV e/ou qualquer outro índice oficial do governo, desde que seja aceito pelas partes.

8 -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento devido ao fornecedor será o valor apresentado na proposta vencedora, e será recebido através de depósito em conta corrente da empresa contratada ou através de cheque nominal à mesma, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1** - Para cobertura das despesas oriundas, do objeto da presente Licitação, serão utilizados os recursos orçamentários constantes do Orçamento da Unidade da



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

Câmara Municipal para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01 - Câmara Municipal	2040 - Manutenção da Câmara	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00

10 - FORMA E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas através deste instrumento convocatório e aquelas que tomarem conhecimento da sua realização, apresentando-se espontaneamente até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. As empresas que se apresentarem espontaneamente deverão ser previamente cadastradas junto a Câmara Municipal, devendo apresentar a documentação necessária;

10.2 - A presente licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

10.3 - A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço dar-se-á no dia **26/07/2016, às 09h00**, na Câmara Municipal, sito à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos-Bahia;

10.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.5 - O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, desde a sua edição até a sua finalização;

10.6 - Os documentos exigidos nos itens 4.4 e 4.5 e seus sub-itens, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia que será declarada autêntica à vista do original;

10.7 - DOS ENVELOPES

10.7. Os documentos relativos aos itens 4.4 e 4.5 com seus sub-itens e anexo, constante deste Edital serão entregues em envelope fechado e lacrado e deverá constar na parte frontal os seguintes dizeres:

**10.7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. CC007/2016
PROPONENTE:
CNPJ:**

10.7.2 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

10.7.2 – A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, no formulário constante nos anexos, em envelope lacrado, o qual constará os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇO
CARTA CONVITE Nº. CC007/2016
PROPONENTE:
CNPJ:**

10.7.3 – A proposta financeira deverá ser apresentada conforme **ANEXO II**, como formulário intitulado “**Proposta de Preço**”, anexo apenas no anverso sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa;

10.7.4 – A proposta de preço deverá conter o nome ou razão social da empresa e endereço, com telefone, número de inscrição no CNPJ/MF), descrição do objeto licitado, com suas especificações, preço unitário e preço global; prazo de validade comercial da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta; nome do responsável pela cotação, carimbo de CNPJ/MF, da empresa; data e assinatura do responsável pela empresa proponente;

10.7.5 – No preço proposto na forma do subitem acima deverá estar inserido todos os custos fiscais, tributários, encargos trabalhistas e sociais que por ventura incidirem sobre o contrato.

11 - PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - A presente Licitação será processada e julgada, com observância dos seguintes procedimentos:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



11.2 - A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Estado da Bahia, em todas as suas fases, até a adjudicação do Licitante vencedor;

11.3 - O julgamento da proposta será objetivo, definido no presente Edital, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO**;

11.4 - A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

11.5 - Devolução dos envelopes intactos e devidamente fechados aos inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

11.6 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistências expressa ou após julgamento dos recursos interpostos;

11.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se estão de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação, constantes do presente Edital;

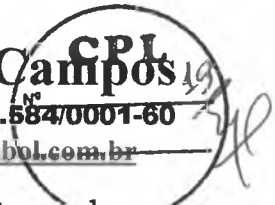
11.9 - Deliberação do Presidente quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a conseqüente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;

11.10 - As sessões da Comissão serão públicas em todas as suas fases, das quais se lavrarão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes presentes;

11.11 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

11.12 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

11.13 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecimentos após o julgamento;



11.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.15 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na Lei 8.666/93, e suas alterações;

11.16 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo, nos termos do que preceitua o **art. 45, § 2º da Lei 8.666/93**;

11.18 - Na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

11.19 - A classificação das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no sub-item acima.

12-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório da licitação.

12.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13-RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos;



13.2 – O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão da CARTA CONVITE, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao licitante vencedor;

13.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão, e se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Presidente o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

13.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

13.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o objeto ao licitante declarado vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

13.8 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e homologará o processo licitatório.

14- ADJUDICAÇÃO

14.1 – A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como, ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirando dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no serviço.

15.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentada na reunião de recebimento;



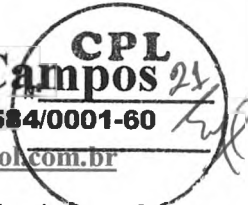
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br



15.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.4 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora;

15.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.6 - As informações e os esclarecimentos necessários ao integral conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário mencionado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou pelo fone/fax (75) 3246 – 1306;

15.7 - Conforme a Legislação em vigor, esta CARTA CONVITE poderá ser:

- a) Anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada por qualquer fase do processo;
- b) Revogado, por conveniência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, decorrente de motivos superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiado, por motivo Justificado.

15.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Sr. Presidente da Entidade, com o respectivo Assessoramento Jurídico, nos termos da legislação pertinente.

15.9 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo dos Campos, 18 de julho de 2016.



Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

O presente Edital preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Glauco Mendes e Advogados Associados EPP
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET
1.	DO OBJETO
	1.1 Contratação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.
2.	DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
	2.1 O serviço iniciar-se-á em até 10 (dez) dias , a contar da assinatura do contrato, devendo o link ser instalado na Av. Hanibal Pedreira, s/n, Centro - São Gonçalo dos Campos - BA. 2.2 A CONTRATANTE deverá contar com ao menos 15 (quinze) dias úteis, após a implantação do serviço proposto, para realizar testes que comprovem o fornecimento das especificações solicitadas, e emitir laudo de aceite de acordo com estas.
3.	DAS CARACTERÍSTICAS
	3.1 Link dedicado com estrutura exclusivamente em fibra ótica até seu ponto final. 3.2 Não serão aceitos links dedicados via enlace de rádio digital, ou par metálico, mesmo que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel. 3.3 Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a 10 Mbps (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede internet. 3.4 O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP. 3.5 Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte da CONTRATANTE . 3.6 Fornecimento de, no mínimo, 05 (cinco) números IPs próprios e válidos na internet. 3.7 O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender aos valores expressos abaixo: a) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito



(ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.

Objetivo: 110ms.

b) **Perda de Pacotes (%)**: consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.

Objetivo: 1,5%.

c) **Disponibilidade (%)**: consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente.

Objetivo: 99,5%.

3.8 O equipamento roteador deverá ser fornecido pela empresa e acoplável a rack de 19”, atendendo às seguintes especificações:

a) possuir, no mínimo, 01 (uma) porta óptica de acordo com os Standarts ITU-T G.984 GPON;

b) possuir, no mínimo, 04 (quatro) Gigabit Ethernet 10/100/1000 de detecção automática que sejam compatíveis com os padrões ISSO 8802.3 e IEE 802.3;

c) a interface física da porta LAN deverá ser fornecida no padrão RJ-45 (10baseT), para cabos UTP, CAT 6 ou AUI;

d) possuir opção de boot local, via memória flash ou similar;

e) permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC, frequência 60Hz;

f) deverá suportar e implementar serviços de DHCP Server;

g) deverá ser gerenciável via SNMP.

3.9 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.

3.10 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.11 Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da **CONTRADADA**, com configurações



mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.

3.12 A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede.

3.13 Não poderá existir por parte da **CONTRATADA** qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através de ligação telefônica.

4.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da **CONTRATANTE**.

4.3 Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste Termo de Referência.

4.4 Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

4.5 Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

4.6 Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05



	(cinco) dias da execução do serviço.										
5.	DO PRAZO PARA SOLUÇÃO DE INCIDENTE										
	5.1 O prazo para solução de incidentes, cuja causa for de responsabilidade da CONTRATADA deverá seguir o tempo estipulado nas tabelas abaixo:										
	<table border="1"><thead><tr><th>INDICADOR</th><th>VALOR</th><th>UNIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI</td><td>06</td><td>Horas</td></tr><tr><td>prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI</td><td>120</td><td>Minutos</td></tr></tbody></table>	INDICADOR	VALOR	UNIDADE	prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	06	Horas	prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	120	Minutos	
INDICADOR	VALOR	UNIDADE									
prazo para solução de incidentes em recursos de estrutura da UPI	06	Horas									
prazo para solução de incidentes em recursos de conexão da UPI	120	Minutos									
6.	DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO										
	6.1 A diferença maior no valor dos indicadores referentes à disponibilidade do serviço, apurada conforme previsto no SLA de disponibilidade de serviço (99,5), enseja a aplicação de multa em acordo com as tabelas abaixo:										
	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Disponibilidade do serviço</th></tr><tr><th>INDISPONIBILIDADE (%)</th><th>Percentual do preço mensal (%)</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0,5 a 1%</td><td>5</td></tr><tr><td>De 1 a 2%</td><td>10</td></tr><tr><td>Acima de 2%</td><td>20</td></tr></tbody></table>	Disponibilidade do serviço		INDISPONIBILIDADE (%)	Percentual do preço mensal (%)	De 0,5 a 1%	5	De 1 a 2%	10	Acima de 2%	20
Disponibilidade do serviço											
INDISPONIBILIDADE (%)	Percentual do preço mensal (%)										
De 0,5 a 1%	5										
De 1 a 2%	10										
Acima de 2%	20										
7.	DESCONTO DE HORAS ULTRAPASSADAS AO SLA ESTABELECIDO										
	7.1 A diferença maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de multa de acordo com a tabela abaixo:										
	<table border="1"><thead><tr><th>DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)</th><th>Percentual do preço mensal (%)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Até 4 horas</td><td>5</td></tr><tr><td>De 4 a 8 horas</td><td>10</td></tr><tr><td>Acima de 8 horas</td><td>20</td></tr></tbody></table>	DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)	Percentual do preço mensal (%)	Até 4 horas	5	De 4 a 8 horas	10	Acima de 8 horas	20		
DIFERENÇA A MAIOR (HORAS)	Percentual do preço mensal (%)										
Até 4 horas	5										
De 4 a 8 horas	10										
Acima de 8 horas	20										
8.	DOCUMENTAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA										
	8.1 A CONTRATADA deverá apresentar como condição para a celebração da contratação o termo de autorização ou autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, de prestação de serviços										



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br

	de rede de transportes de telecomunicações – SRTT.
9.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	9.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de recebimento da ordem de início de serviços e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (artigo 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇO****OBS. CABEÇALHO COM TIMBRE DA EMPRESA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC007/2016

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ Tel. (75) _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VALOR UNIT. R\$.	VALOR TOTAL R\$.
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.	05	mês		
02	Serviços de instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica nesta Câmara Municipal.	01	unid		
VALOR GLOBAL-R\$					

O valor global da Proposta de Preços acima é de R\$. _____ (_____), já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**Prazo de instalação: Máximo de 10 dias da assinatura do contrato.****Pagamento: Parcelado.****Local e Data:** _____ / _____ / _____.

Empresa proponente - CNPJ
Assinatura



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representada pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do RG nº **539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____/BA - CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Municipal sob Nº. _____, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA**, em conformidade com as descrições do **ANEXO I** do **Edital 007/2016**.

1.2 - A Instalação com fornecimento de cabo de fibra ótica, a implementação do circuito de acesso dedicado à internet, inicia-se após assinatura do presente contrato.

1.3 - Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

1.3.1 - Implementação, operação e manutenção pela **CONTRATADA**, de um circuito de acesso dedicado à internet na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana na sede da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, dentro dos horários normais de funcionamento (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 17h00), exceto sábados, domingos e feriados. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a colocar os sistemas à disposição da **CONTRATADA**, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.

1.3.2 - A execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da **CONTRATANTE**, através dos técnicos disponibilizados pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará



por todos os tributos e encargos trabalhistas a eles relacionados, decorrentes dessa contratação.

1.3.3 - Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.3.4 - As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.

1.3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3.6 - A Contratada deverá conduzir os serviços do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, às Resoluções do TCM/BA, para execução do pertinente contrato;

1.3.7 - A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;

1.3.8 - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;

1.3.9– Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;

1.3.10- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura em ____/____/2016, finalizando em ____/____/2016.

2.2. A duração do presente contrato será de 05 (cinco) meses.



2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2, o reajuste do preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.

2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. O Preço total para a prestação dos serviços é de R\$. _____ (_____), sendo pago o valor de R\$. _____ (_____), relativo aos serviços de instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, após sua implantação e **05 (cinco)** parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____), relativo à operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet na velocidade de 10Mbps, a **CONTRATADA**, conforme especificação na Proposta de Preços (ANEXO II) do Edital, depois de atestadas as Notas Fiscais/Faturas dos Serviços, para pagamento até o dia **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao faturamento.

3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados.

3.3. Os preços da Locação e manutenção relacionados no ANEXO II, serão reajustados com base na negociação entre as partes.

3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a **CONTRATADA** determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao **CONTRATANTE** multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da **CONTRATADA** conforme mencionado no item 1.3.1.

4.2. A **CONTRATADA** tem um prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.



CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os atendimentos aos chamados para execução de serviços que não estiverem cobertos por este contrato, serão cobrados ao **CONTRATANTE**.

5.2. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

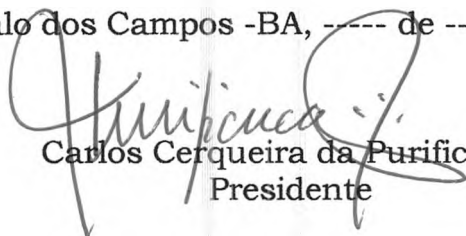
5.3. Fica a **CONTRATADA**, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custodia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

5.4. Os sistemas ora locados serão instalados no endereço da **CONTRATANTE**.

5.5. Fica eleito o FORO da Comarca de **São Gonçalo dos Campos /BA**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes, o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo dos Campos -BA, ----- de ----- de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail :camarasaogoncalo@bol.com.br



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____,
representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº.
_____, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de
licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da
Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou
indiretamente.

Local, _____, de _____ de 2016.

EMPRESA E CARIMBO
CNPJ



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº CC007/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, nomeada através da **Portaria nº 005/2016**, comunica aos interessados que fará realizar no dia **26 de julho de 2016, às 09h00**, a Licitação na modalidade **Convite nº CC007/2016, Tipo Menor Preço**, para **contratação de empresa para execução dos serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implantação, operação e manutenção do circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) horas dias da semana na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA**. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e as propostas de preços na sede desta Câmara Municipal, situada à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos - BA, nos termos do **Edital nº 007/2016** e seus anexos, que poderá ser adquirido na Secretaria da Câmara, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00, até o dia 22 de julho de 2016, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados no Mural da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, e no site www.diariodolegislativo.com.br. Erebaldos Oscar do Nascimento Filho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

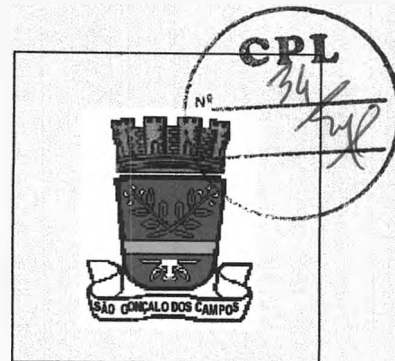
São Gonçalo dos Campos - BA, 18 de julho de 2016.

Erebaldos Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 101 de 18 de julho de 2016 - Pg. 1 de 2



SUMÁRIO

EXTRATO DE AVISO DE CONVITE
EDITAL Nº. 007/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

BAHIA

Avenida Hanibal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



Assinatura Digital ICP-Brasil A3

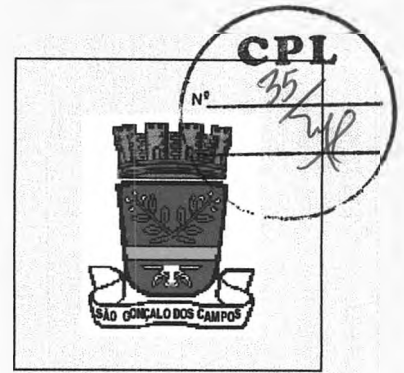
EDNEZIO C. SANTO ANTONIO
ME:09366599000156

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br
Edições assinadas com Certificação Digital ICP-Brasil A3

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 101 de 18 de julho de 2016 - Pg. 2 de 2

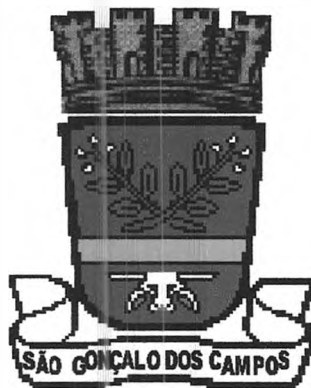


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CNPJ Nº. 13.226.584/0001-60

EXTRATO DE AVISO DE CONVITE
EDITAL Nº. 007/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, torna público a quem interessar possa, a realização da Licitação na modalidade CONVITE Nº. CC007/2016, cuja sessão realizar-se-á no dia 26 de julho de 2016, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA. Local: Av. Hanibal Pedreira, s/n, centro, São Gonçalo dos Campos – BA. Prazo: 05 (cinco) meses. CPL, 18 de julho de 2016. Erebaldos Oscar do N. Filho - Presidente.

Obs. Certifico para os devidos fins que o presente extrato foi publicado nesta data. São Gonçalo dos Campos, em 18 de julho de 2016.





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/n° - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

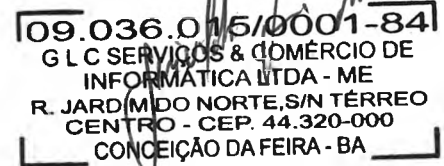


São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de julho de 2016.

À

G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Rua Jardim do Norte, s/n°, Térreo, Centro
44.320-000 – Conceição da Feira - BA.



Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, tornar público a quem possa interessar, a **publicação** da licitação na modalidade **Carta Convite nº. CC007/2016**, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) horas por semana na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA**, oportunidade em que convida Vossa Senhoria, para participar do referido certame que será realizado no **dia 26 de julho de 2016, às 09h00** na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, onde serão entregues os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

Com a consideração de sempre, firmamo-nos.

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-90
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@boi.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de julho de 2016.

Recebido em
21/07/2016
[Handwritten signature]

À
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.

Rua Juvencio Mendes, nº. 96, Térreo, Vila Real
48.730-000 – Conceição do Coité - BA.

07 947 812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Juvencio Mendes.96
Vila Real Cep 48 730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, tornar público a quem possa interessar, a **publicação** da licitação na modalidade **Carta Convite nº. CC007/2016**, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) horas por semana na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA**, oportunidade em que convida Vossa Senhoria, para participar do referido certame que será realizado no **dia 26 de julho de 2016, às 09h00** na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, onde serão entregues os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

Com a consideração de sempre, firmamo-nos.

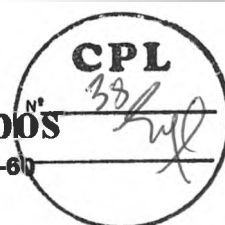
Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de julho de 2016.

À

MEGASNET TELECOM EIRELI - ME.

Rua 2 de Julho, nº. 1211, Centro
44.640-000 – Riachão do Jacuípe - BA.

RECEBIDO EM
21/07/2016
RUA 02 DE JULHO, 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUÍPE-BA.

Prezados Senhores,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, DO ESTADO DA BAHIA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, tornar público a quem possa interessar, a **publicação** da licitação na modalidade **Carta Convite nº. CC007/2016**, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) horas por semana na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA**, oportunidade em que convida Vossa Senhoria, para participar do referido certame que será realizado no **dia 26 de julho de 2016, às 09h00** na sede desta Câmara Municipal, sita à Avenida Hanibal Pedreira, s/n, Centro, São Gonçalo dos Campos – BA, onde serão entregues os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

Com a consideração de sempre, firmamo-nos.

Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0004-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

CARTA CONVITE C007/2016

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato desta Carta Convite foi publicado no Diário Oficial do Legislativo (Ano IV – Edição Ordinária nº. 101 de 18 de julho de 2016) e afixada no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa, do dia 18 de julho de 2016 até a presente data, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 18 de julho de 2016.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº. CC007/2016 - EDITAL 007/2016**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2016, às 09h00, reuniu-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, sob a presidência do Sr. Erebaldos Oscar do Nascimento Filho e os membros: Sr^a. Maria Gorete Evangelista do Rosário e Sr. José Carlos Daltro Pinto, nomeados através da Portaria nº 005/2016, presentes ao certame para proceder ao julgamento da Licitação Carta Convite nº CC007/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para acesso dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em tempo hábil providenciou a divulgação de publicidade do presente certame, publicando no Diário Oficial do Legislativo (Ano IV - Edição Ordinária nº. 101 de 18/07/2016) e afixando no Mural do Prédio da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos e demais Órgãos Públicos, conforme determina a legislação aplicável. Foram convidadas a participar do presente certame, as seguintes empresas: 1 - G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº. 09.036.015/0001-84; 2 - MEGASNET TELECOM EIRELI - ME, CNPJ nº 19.417.614/0001-00; 3 - DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 07.947.812/0001-98. Na data e hora designadas acudiram ao chamamento as empresa: 1 - G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, através de seu representante o Sr. Genivaldo Lima Mota, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03410046825/DETRAN/BA e CPF nº. 927.155.595-34; 2 - MEGASNET TELECOM EIRELI - ME, representada pela Sr^a. Kércia Alvares Nascimento, portadora do RG. nº. 08710604-34/SSP/BA e CPF nº. 017.504.625-59; e, 3 - DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, representada pelo Sr. Silvio Brun Lemes, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00592615268/DETRAN/BA e CPF nº. 968.164.819-68. A Comissão Permanente de Licitações após efetivação do credenciamento das empresas presentes deu início aos trabalhos solicitando das mesmas, os envelopes nº 001 - Documentos de Habilitação e nº. 002 - Propostas de Preços, seguindo com a primeira fase para abertura e julgamento dos envelopes nº. 01 - Documentos de Habilitação, temos que a Comissão de Licitação declarou as empresas HABILITADAS por preencherem todos os requisitos editalícios. Sem qualquer manifesto de intenção de apresentar recursos pelas partes interessadas, o Sr. Presidente deu prosseguimento aos trabalhos passando-se à fase seguinte, onde procedeu com a abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços com o seguinte apontamento:

Empresas	G.L.C. Servs. & Com. de Informática Ltda - ME.	Digital Telecom. Ltda - ME.	Megasnet Telecom Eireli - ME.
Proposta de Preços,	R\$. 6.950,00	R\$. 7.200,00	R\$. 8.000,00
Classificação	1º lugar	2º lugar	3º lugar

Kércia Alvares Nascimento

Mecelario



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanlbal Pedreira, s/n° - Centro

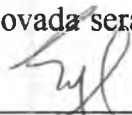
CEP: 44330.000

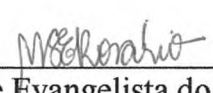
CNPJ-13.226.584/0001-60


Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

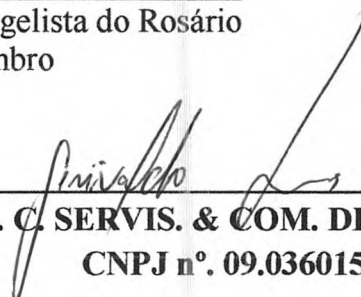


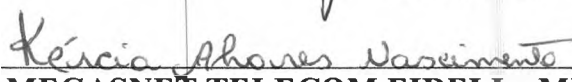
Ante ao exposto, constatou-se que a empresa **G. L. C. Serviços & Comércio de Informática Ltda – ME**, apresentou a proposta de preços no valor total estimado em **R\$. 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo classificada em **1º lugar**; seguida das empresas **Digital Telecomunicações Ltda – ME**, com a proposta de preços no valor total estimado em **R\$. 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, sendo classificada em **2º lugar**; e **Megasnet Telecom Eireli – ME**, com a proposta de preços no valor total estimado em **R\$. 8.000,00 (Oito mil reais)**, sendo classificada em **3º lugar**. Na oportunidade, a Comissão de Licitações por unanimidade de seus membros **declarou** a empresa **G. L. C. Serviços & Comércio de Informática Ltda – ME**, **vencedora** do presente certame, por apresentar proposta mais vantajosa, dentro dos parâmetros de mercado. Não havendo nenhuma contestação e nem intenção de interpor recursos pelas interessadas, o Sr. Presidente **adjudicou** o objeto licitado à empresa **G. L. C. Serviços & Comércio de Informática Ltda – ME**, no valor total de **R\$. 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)** por atender todas as exigências editalícias e encaminhou os autos do processo à autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente deu como encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. São Gonçalo dos Campos, 26 de julho de 2016.


Erebaldoo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro


José Carlos Daltro Pinto
Membro


G. L. C. SERVIS. & COM. DE INF. LTDA - ME
CNPJ nº. 09.036015/0001-84


MEGASNET TELECOM EIRELI – ME
CNPJ nº 19.417.614/0001-00


DIGITAL TELEC. LTDA – ME
CNPJ nº. 07.947.812/0001-98

TSUNAMI INTERNET



GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ - 09.036.015/0001-84 INS. EST. 074.967.100

PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC007/2016

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 09.036.015/0001-84

ENDEREÇO: RUA JARDIM DO NORTE, 481, CENTRO.

CIDADE: CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.	05	MÊS	990,00	4950,00
02	Serviços de instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica nesta Câmara Municipal.	01	Unid	2000,00	2000,00
VALOR GLOBAL R\$ 6950,00					

O valor global da Proposta de Preços acima é de R\$. 6.950,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de instalação: Máximo de 10 dias da assinatura do contrato.

Pagamento: Parcelado

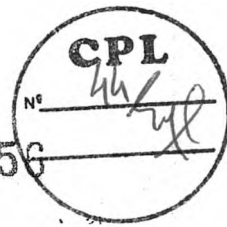
Conceição da Feira, 26 de Julho de 2016.

Kerica Abreu Nascimento

GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. JARDIM DO NORTE, S/N TERREO
CENTRO - CEP. 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

RUA JARDIM DO NORTE, 481, CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
TSUNAMI INTERNET O MUNDO AO SEU ALCANCE.

Melhorado
[Handwritten signatures]



001856

[Handwritten signature]

Cláusula terceira – O sócio retirante Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para o sócio admitido Genivaldo Lima Mota, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

[Handwritten signature]

Cláusula quarta – O sócio retirante Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para a sócia admitida: Cláudia Galvão Oliveira Mota, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

Genivaldo Lima Mota

Cláusula quinta – A sociedade: BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, com endereço no Povoado de Capoeiruçu 199, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000; Doravante passará a chamar-se: G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, e o novo endereço da sociedade empresária limitada, passará a ser: Rua Jardim do Norte, s/n térreo, centro, Conceição da Feira Bahia CEP 44 320 000;

Cláudia Galvão Oliveira Mota

Cláusula sexta – O capital social da sociedade empresária limitada: G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, continuará sendo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em: 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididos:

Genivaldo Lima Mota.....	10.500 cotas.....	R\$ 10.500,00
Cláudia Galvão Oliveira Mota.....	4.500 cotas.....	R\$ 4.500,00

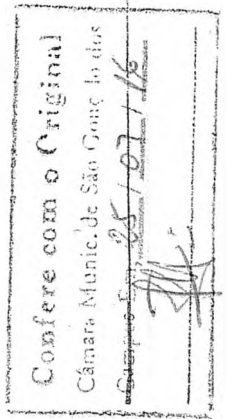
Cláusula sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula oitava – A administração da Sociedade empresária limitada cabe ao sócio: Genivaldo Lima Mota e/ou Cláudia Galvão Mota, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

[Handwritten signature]

Keécia Amares Nascimento

[Handwritten signature]





001857

Cláusula nona - O(s) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer administração de sociedade empresária limitada;

Cláusula décima - Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato social;

Cláusula décima primeira - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da sociedade empresária limitada;

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos;

Cachoeira Bahia, 24 de janeiro de 2008

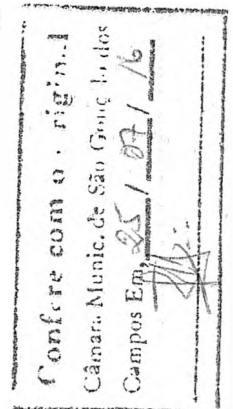
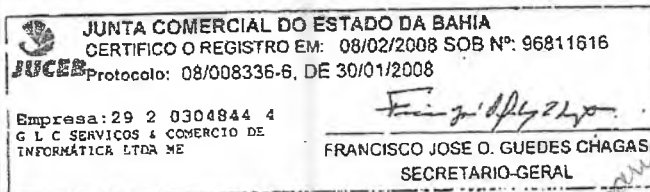
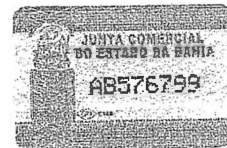
Olney de Jesus Batista
OLNEY DE JESUS BATISTA
SÓCIO RETIRANTE

Tennei David de Freitas Café
TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ
SÓCIO RETIRANTE

Genivaldo Lima
GENIVALDO LIMA MOTA
SÓCIO ADMITIDO

Kécia Amares Nascimento

Claudia Galvão Oliveira Mota
CLAUDIA GALVÃO OLIVEIRA MOTA
SÓCIA ADMITIDA



CONTRATO SOCIAL

OLNEY DE JESUS BATISTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portador da Carteira de Identidade n.º 7141114.30, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 991.115.005-49, e ANINA DE JESUS BATISTA, brasileira, natural de Salvador-BA, solteira, nascida em 14.01.1982, empresária, residente e domiciliada na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 09403689.60, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 826.886.645-49, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, provedor de acesso a internet e as redes de comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e desenvolvimento de programas de computador.

TERCEIRA

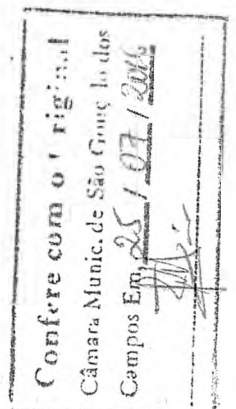
O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
OLNEY DE JESUS BATISTA	7.650	R\$ 7.650,00
ANINA DE JESUS BATISTA	7.350	R\$ 7.350,00
TOTAIS:	15.000	R\$ 15.000,00

Continua...



Kécia Alves Nascimento



000144.47
CPL
47

Continuação...

QUARTA

000144.47

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.032 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...

Kerac Aluane Nascimento



Handwritten signatures and initials

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonç. do dos
Campos Em 25/07/2016

CPL
000145 48
[Handwritten signature]

Continuação...

NONA

NONA

Apenas o sócio OLNEY DE JESUS BATISTA, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de právio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

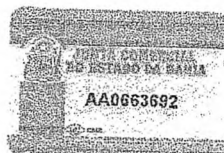
DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

[Handwritten signature]

Keicia Alves Nascimento

Continua...



Melero
[Handwritten signatures]

Confere com o original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25/10/2016
[Handwritten signature]

Continuação...

DECIMA TERCEIRA

REUNIAO

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Continua...

[Handwritten signature]

Keécio Aroux Nascimento



[Handwritten signatures]

Confere com o original
Câmara Munic. de São Gonç. do Rio
Campos Em. 25/07/2016



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia.

A sociedade "BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000.

requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cachoeira-BA, 19/Junho/ 2007.

Alney de Jesus Batista
nome: ALNEY DE JESUS BATISTA

Aniã de Jesus Batista
nome: ANIÃ DE JESUS BATISTA

Confere com o original
Câmara Munic. de São Gonç. dos
Campos Em. 25/07/2006

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 16/07/07

Etiqueta de registro

Conceição Beirão
Conceição Beirão - Port. 037/99

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 96785065
Protocolo: 07/146171-0, DE 16/07/2007
Empresa: 29 2 0304844
BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
FRANCISCO, JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]



Kércia Azevedo Nascimento

Marcenário



001855

**ALTEAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BATISTA CAFÉ
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

OLNEY DE JESUS BATISTA, brasileiro, natural de Salvador Bahia, nascido em: 05-01-1980, casado com comunhão parcial de bens, empresário, CPF 991 115 005 - 49, Identidade 7141114-30 SSP/BA, residente e domiciliado na BR 101, km 197, Caixa Postal, 197, 18, térreo Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000;

TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ, brasileiro, solteiro, nascido em 21-07-1980, natural de Caruaru, empresário, CPF 999 826 095 - 72, Identidade 08634192-83, SSP/BA, residente e domiciliado na BR 101, km 197, térreo Caixa Postal, 18 térreo, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada; **BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida comercialmente no Povoado de Capoeiruçu, 199, térreo, Capoeiruçu cidade de Cachoeira Bahia, CEP 44 300 000, Registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob nire - 29203048444, com ato constitutivo em: 16-07-2007, inscrita no CNPJ sob nº. 09.036.015/0001-84;

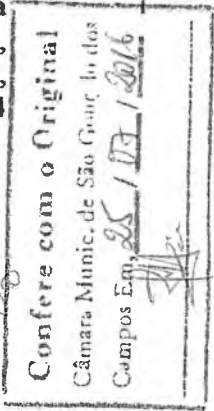
Cláusula primeira - o sócio Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, **BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** cedendo para o sócio admitido **Genivaldo Lima Mota**, brasileiro, nascido em: 30-05-1976, casado sob o regime: comunhão parcial de bens, empresário, CPF 927.155 595 34, RG 07214046-18, SSP/BA expedida em: 31-08-1984, residente e domiciliado a Rua Miguel Calmon, s/n centro, térreo Conceição de Feira Bahia CEP 44 320 000;

Cláusula segunda - o sócio Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, **BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, cedendo para a sócia admitida: **Claudia Galvão Oliveira Mota**, brasileira nascida em: 19-07-1976 casada sob o regime: comunhão parcial de bens, empresária, CPF 028.006 565 57 RG 08411469 - 00 SSP/BA expedida em: 24-01-2008, residente domiciliada a Rua Miguel Calmon, s/n centro, térreo Conceição da Feira Ba CEP 44 320 000;

Handwritten notes on the left margin:
- Top: Signature
- Middle: Signature
- Bottom: "Abandona G. W. Mota" and "Genivaldo L. Mota"

Handwritten signature

Handwritten text: Kécia Alves Nascimento





[Handwritten signature]
Cláusula terceira – O sócio retirante Olney de Jesus Batista, que é possuidor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) referente a 10.500 (dez mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente a 70% (setenta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para o sócio admitido **Genivaldo Lima Mota**, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

[Handwritten signature]
Cláusula quarta – O sócio retirante Tennei David de Freitas Café, que é possuidor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a 30% (trinta por cento) do capital social, retira-se da sociedade empresária limitada, cedendo para a sócia admitida: **Claudia Galvão Oliveira Mota**, suas cotas correspondentes dando plena quitação de sua participação na sociedade empresária limitada e nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele;

[Handwritten signature]
Cláusula quinta – A sociedade: **BATISTA CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com endereço no Povoado de Capoeiruçu 199, Capoeiruçu Cachoeira Bahia CEP 44 300 000; Doravante passará a chamar-se: **G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, e o novo endereço da sociedade empresária limitada, passará a ser: Rua Jardim do Norte, s/n térreo, centro, Conceição da Feira Bahia CEP 44 320 000;

[Handwritten signature]
Cláusula sexta – O capital social da sociedade empresária limitada: **G L C SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, continuará sendo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em: 15.000 (quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididos:

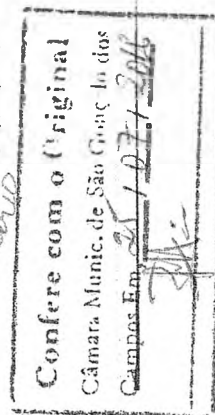
Genivaldo Lima Mota.....	10.500 cotas.....	R\$ 10.500,00
Cláudia Galvão Oliveira Mota.....	4.500 cotas.....	R \$ 4.500,00

Cláusula sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula oitava – A administração da Sociedade empresária limitada cabe ao sócio: **Genivaldo Lima Mota e/ou Cláudia Galvão Mota**, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Kerácia Azevedo Nascimento





001857

Cláusula nona - O(s) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e nem condenado, ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer administração de sociedade empresária limitada;

Cláusula décima - Fica eleito o Fórum da Comarca de Conceição da Feira Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato social;

Cláusula décima primeira - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da sociedade empresária limitada;

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos;

Cachoeira Bahia, 24 de janeiro de 2008

Olney de Jesus Batista
OLNEY DE JESUS BATISTA
SÓCIO RETIRANTE

Tennei David de Freitas Café
TENNEI DAVID DE FREITAS CAFÉ
SÓCIO RETIRANTE

Keécia Azevedo Nascimento

Genivaldo Lima Mota
GENIVALDO LIMA MOTA
SÓCIO ADMITIDO



[Handwritten signature]

Claudia Galvão Oliveira Mota
CLAUDIA GALVÃO OLIVEIRA MOTA
SÓCIA ADMITIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCESB CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2008 SOB Nº: 96811616
 Protocolo: 08/008336-6, DE 30/01/2008

Empresa: 29 2 0304844 4
 G L C SERVIÇOS E COMERCIO DE
 INFORMÁTICA LTDA ME

Francisco José O. Guedes Chagas
FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
 SECRETARIO-GERAL

Arquivo

Confere com o original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos em 25/07/2016

000143

CPL

55/

CONTRATO SOCIAL

OLNEY DE JESUS BATISTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portador da Carteira de Identidade n.º 7141114.30, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 991.115.005-49, e ANIHA DE JESUS BATISTA, brasileira, natural de Salvador-BA, solteira, nascida em 14.01.1982, empresária, residente e domiciliada na BR 101, KM. 197, Caixa Postal 18, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 09403689.60, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 826.886.645-49, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "BATISTA JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, provedor de acesso a internet e as redes de comunicação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos e desenvolvimento de programas de computador.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
OLNEY DE JESUS BATISTA	7.650	R\$ 7.650,00
ANIHA DE JESUS BATISTA	7.350	R\$ 7.350,00
TOTAIS:	15.000	R\$ 15.000,00

Continua...



Rênia Amares Nascimento



Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25/07/2016

Continuação...

QUARTA

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.032 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...

Kercia Alves Nascimento



Handwritten signatures and initials

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 25 / 07 / 2016

Continuação...

NOVA

.....

Apenas o sócio OLNEY DE JESUS BATISTA, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, os cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Lúcia Azevedo Nascimento

Continua...



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, em 25/07/2016

Continuação...

DECIMA TERCEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DECIMA QUARTA

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DECIMA QUINTA

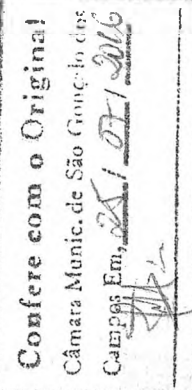
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Continua...

Kécia Amares Nascimento



CPL
000147
59
Lul

Continuação...

DECIMA SEXTA

000147

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis. E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira-BA, 19/ junho / 2007.

Olney de Jesus Batista
OLNEY DE JESUS BATISTA

Aniã de Jesus Batista
ANIÃ DE JESUS BATISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 29203048444
JUCEB Protocolo: 07/146170-1, DE 16/07/2007
BAPTISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETÁRIO-GERAL

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AA0663694

Keineia Akmaris Nascimento

Lul

Mackenário

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonç. do S. do
Campos El., 25 / 07 / 2006



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia.

A sociedade "BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA", e terá sede no Loteamento José Carlos Monteiro, s/n.º, Térreo, Capoeiruçu, Cachoeira, Bahia, CEP: 44300-000.

requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cachoeira-BA, 19/Junho/ 2007.

Olney de Jesus Batista
nome: OLNEY DE JESUS BATISTA

Aniha de Jesus Batista
nome: ANIHA DE JESUS BATISTA

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25/07/2007

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>16/07/07</u>	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

Botelho
Conceição Be'elho - Port. 037/99

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2007 SOB Nº: 96765065
 JUCEB Protocolo: 07/146171-0, DE 16/07/2007
 Empresa: 29 2 0304844 4
 BATISTAJESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
 FRANCISCO, JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]



Kécia Ahaus Nascimento

Marciano
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GENIVALDO LIMA MOTA

DOC. IDENTIDADE / CRG. EMISSOR / UF: 721404618 SSP BA

CPF: 927.155.595-34 DATA NASCIMENTO: 30/05/1976

FILIAÇÃO: JOAO IZAIAS MOTA
IDELNISIA MARIA DE LIMA

FERRISSIMO: [] ACC: [] DAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 03410046825 VALIDADE: 31/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 19/03/1996

PROFESSOR PLASTIFICAR

1084328713

LOCAL: CACHOEIRA, BA DATA EMISSÃO: 13/04/2015

Luiz Maurício Cavallari Sobrinho
Diretor Geral

65561889105
BA708875354

Kercia Amares Nascimento

M. Perario
[Signature]

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 25 / 07 / 2016
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.036.015/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2007
NOME EMPRESARIAL G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TSUNAMI HOTSPOT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JARDIM DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO o_japao@hotmail.com	TELEFONE (75) 9143-3438		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

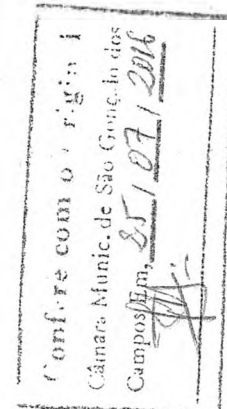
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/07/2016 às 16:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2016

Kercia Azevedo Nascimento





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 09.036.015/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:36:01 do dia 25/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2016.
Código de controle da certidão: **1EAE.D839.4659.02D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Kércia Akhous Nascimento

Mesário
Lyl
[Assinatura]

Confere com o original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, 25/07/2016
[Assinatura]



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160896354

RAZÃO SOCIAL	
G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.967.100	09.036.015/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

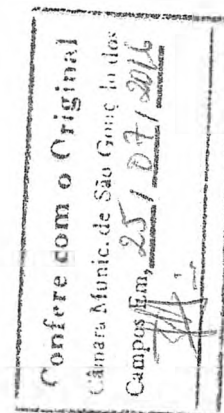
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Keécia Abreu Nascimento

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



M. B. Araújo
Lyl
R.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE

Nome GLC SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME		
Endereço RUA JARDIM DO NORTE, SN	Complemento COMERCIO	Bairro CENTRO
Município Conceicao Da Feira	Estado BAHIA	Data Emissão 27/06/2016
CNPJ/CPF 09.036.015/0001-84	Inscrição Municipal 540795	Situação Inscrição Normal

Código de controle de certidão:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças.

Válida até 27/07/2016

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Kéneia Ahaues Nascimento

(Handwritten signature)
 Prefeitura Municipal de
 Conceição da Feira
 Everaldo Perreira de S. Filho

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonç. do dos
 Campos Em. 25 / 07 / 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.036.015/0001-84
Certidão nº: 67484718/2016
Expedição: 12/07/2016, às 10:56:46
Validade: 07/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.036.015/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Kenice Abreu Vasconcelos

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 25/07/2016

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09036015/0001-84
Razão Social: GLC SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: TSUNAMI HOTSPOT
Endereço: RUA JARDIM DO NORTE SN TERREO / CENTRO / CONCEICAO DA
FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2016 a 06/08/2016

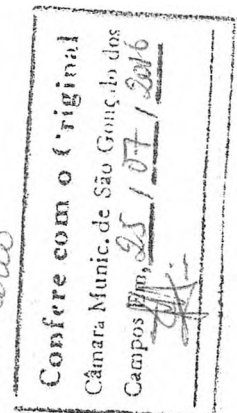
Certificação Número: 2016070801411237089626

Informação obtida em 12/07/2016, às 10:54:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Kércia Alves Nascimento

Handwritten signature and the word 'Mecanário' written vertically.



TSUNAMI INTERNET



GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA -ME
CNPJ - 09.036.015/0001-84 INS. EST. 074.967.100

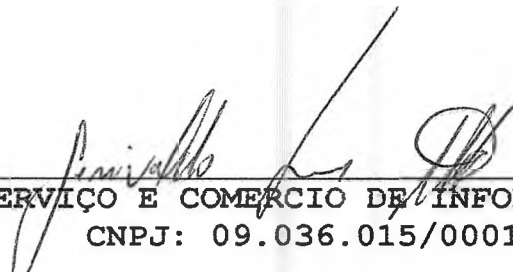
CARTA CONVITE Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

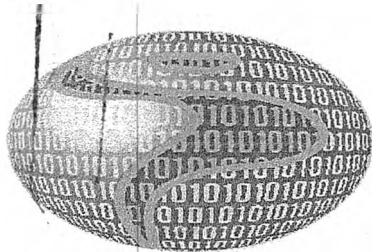
A empresa **GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº. **09.036.015/0001-84**, representada pelo (a) Sr.(a) **GENIVALDO LIMA MOTA**, CPF nº **927.155.595-34**, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Conceição da Feira, 26 de Julho de 2016.

09.036.015/0001-84
GLC SERVIÇOS & COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA - ME
R. JARDIM DO NORTE, S/N TÉRREO
CENTRO - CEP. 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA


GLC SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.036.015/0001-84


Kerica Mares Nascimento



Digital

Telecom Ltda.



PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC007/2016

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

CNPJ/MF: 07.947.812/0001-98

ENDEREÇO: RUA JUVENCIO MENDES

CIDADE: CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.	05	MÊS	1000,00	5000,00
02	Serviços de instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica nesta Câmara Municipal.	01	Unid	2200,00	2200,00
VALOR GLOBAL R\$ 7200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REIAS)					

O valor global da Proposta de Preços acima é de **R\$. 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REIAS)**, já inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constantes do objeto do presente certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de instalação: Máximo de 10 dias da assinatura do contrato.

Pagamento: Parcelado

Conceição do Coité, 26 de Julho de 2016.

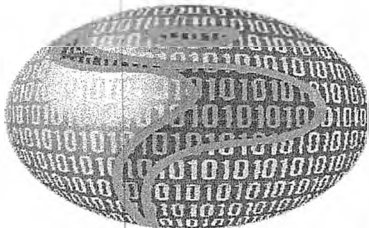

07 947 812/0001-98
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Rua Juvenício Mendes, 96
Vila Real Cep. 48.730-000
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
CNPJ: 07.847.912/0001-98



Kerice Ahaus Nascimento

M. S. ...





Digital
Telecom Ltda.



CARTA CONVITE Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **07.947.812/0001-98**, representada pelo (a) Sr.(a) **SILVIO BRUN LEMES**, CPF **968.095.819-68**, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Conceição do Coité, 26 de Julho de 2016.

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.947.812/0001-98

07.947.812/0001-98

DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Rua Juvencio Mendes, 96

Vila Real, Cep: 48.730-000

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Keicia Alves

Fones: 75 - 3262 - 1468 / 9157-8067 CNPJ 07.947.812/0001-98
E-mail - digitalprovedor@hotmail.com - site : <http://www.digitalvia.net>

Meekermania



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME".

246

- 1. **SILVIO BRUN LEMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 968.164.819-68 e da Carteira de Identidade n.º 5.349.095-6, SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000;
- 2. **ANA LUCIA DE SOUZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 026.903.249-54 e da Carteira de Identidade n.º 6.630.728 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000,

Sócios componente da Firma que funciona nesta praça sob denominação social **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29 2 0332677-1, por despacho de 20.07.2009 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.812/0001-98, cujos sócios resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade resolve criar uma FILIAL na cidade de Serrinha - Ba, na Rua Reginaldo Ribeiro, n.º 682, Ginásio, CEP: 48.700-000, a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "Digital Telecomunicações", que terá o mesmo objetivo social da MATRIZ.

SEGUNDA - A sociedade que tem por objetivo social a exploração do ramo de Comercio Varejista de Maquinas Equipamentos e Materiais de Informática Manutenção Reparação E Instalação de Maquinas de Escritório de Informática Outras Atividades de Informática não Especificadas Anteriormente Comercio Varejista de Moveis Maquinas e Equipamentos para Escritório Portal Provedores de Conteúdo e Outros Serviços Provedores de Acesso Às Redes de Comunicação Provedores de Voz Sobre Protocolo de Internet Voip Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem da Internet, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objetivo: Provedores de Acesso as Redes de Comunicação Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Comercio Varejista de Material Elétrico Operação de Televisão por Assinatura por Cabo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididas em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando assim distribuídas:

Sócios	Quota anterior	Quota atual	Valor Total (R\$)	%
SILVIO BRUN LEMES	10.000	30.000	30.000,00	50
ANA LUCIA de SOUZA	10.000	30.000	30.000,00	50
Totais	20.000	60.000	60.000,00	100

Parágrafo único: O aumento de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) efetuou-se em moeda corrente do país

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em, 26/07/16

Kerica Abreu Nascimento

Continua...

Mesclonaria



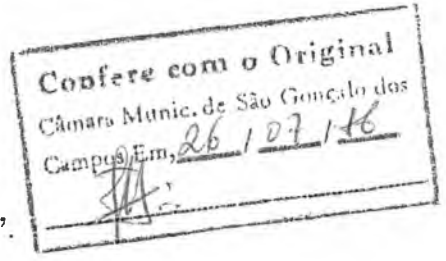
Continuação...

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA -- A administração da sociedade cabe a **SILVIO BRUN LEMES** e **ANA LUCIA de SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.



Consolidação

"DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME"

- SILVIO BRUN LEMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 968.164.819-68 e da Carteira de Identidade n.º 5.349.095-6, SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000;
- ANA LUCIA de SOUZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 026.903.249-54 e da Carteira de Identidade n.º 6.630.728 SSP/PR., residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000,

Sócios componente da Firma que funciona nesta praça sob denominação social **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29 2 0332677-1, pôr despacho de 20.07.2009 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.812/0001-98, cujos sócios resolvem de comum acordo, consolidar o Contrato Social da aludida empresa e a sociedade mantém a filial em Serrinha - Ba, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** e tem sede e domicílio na com sede na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000 (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quota atual	Valor Total (R\$)	%
SILVIO BRUN LEMES	30.000	30.000,00	50
ANA LUCIA de SOUZA	30.000	30.000,00	50
Totais	60.000	60.000,00	100

Silvio Brun Lemes

Ana Lucia de Souza

Kezia Abares Nascimento

*yl M...
#*

Continua...

Continuação...

268
CPL
73
[Signature]

TERCEIRA – O objeto social é exploração do ramo de Provedores de Acesso as Redes de Comunicação Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Comercio Varejista de Material Elétrico Operação de Televisão por Assinatura por Cabo.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20.07.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO BRUN LEMES** e **ANA LUCIA de SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

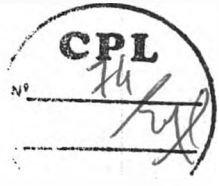
[Signature]

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos, Em. 26/07/16

Kerica Abreu Nascimento

Mezoporario
[Signature]

Continua...



276

Continuação...

DECIMA TERCEIRA – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DECIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Conceição do Coité para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Conceição do Coité, 25 de novembro de 2014.

Sívio Brun Lemes

Ana Lucia de Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 SOB Nº 14/891485-2
Protocolo: 14/891485-2 DE 17/11/2014

Empresa: 29 2 0332677 1

SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2014 SOB Nº 14/891485-3
Protocolo: 14/891485-3 DE 17/11/2014

Empresa: 29 2 0332677 1

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 26/07/16

Kécia Alves Nascimento

M. Secretário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: SILVIO BRUN LEMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR I.F.: 53490956 SESP PR

CPF: 968.164.819-68 DATA NASCIMENTO: 09/01/1975

FILIAÇÃO: VALDEMIRO LEMES
 LUCIA BRUN LEMES

PERMISSAO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 00592615268 VALIDADE: 27/11/2018 1ª HABILITACAO: 09/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSAO: 10/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: João Manoel Bulhões de Queiroz
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 884371520

PROIBIDO PLASTIFICAR
 884371520

Confere com o original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos Em, 26 / 07 / 16

Handwritten signature

Kécia Alves Nascimento

Handwritten signature
 Melenario



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME"

246

- 1. **SILVIO BRUN LEMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 968.164.819-68 e da Carteira de Identidade n.º 5.349.095-6, SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000;
- 2. **ANA LUCIA DE SOUZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 026.903.249-54 e da Carteira de Identidade n.º 6.630.728 SSP/PR., residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000,

Sócios componente da Firma que funciona nesta praça sob denominação social **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bâhia, CEP 48.730.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29 2 0332677-1, pôr despacho de 20.07.2009 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.812/0001-98, cujos sócios resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social da aludida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade resolve cria uma **FILIAL** na cidade de Serrinha - Ba, na Rua Reginaldo Ribeiro, n.º 682, Ginásio, CEP: 48.700-000, a com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "Digital Telecomunicações", que terá o mesmo objetivo social da **MATRIZ**.

SEGUNDA - A sociedade que tem por objetivo social a exploração do ramo de Comercio Varejista de Maquinas Equipamentos e Materiais de Informática Manutenção Reparação E Instalação de Maquinas de Escritório de Informática Outras Atividades de Informática não Especificadas Anteriormente Comercio Varejista de Moveis Maquinas e Equipamentos para Escritório Portal Provedores de Conteúdo e Outros Serviços Provedores de Acesso Às Redes de Comunicação Provedores de Voz Sobre Protocolo de Internet Voip Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem da Internet, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objetivo: Provedores de Acesso as Redes de Comunicação Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Comercio Varejista de Material Elétrico Operação de Televisão por Assinatura por Cabo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididas em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando assim distribuídas:

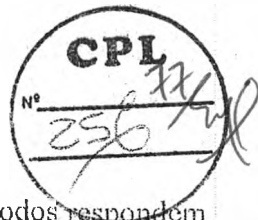
Sócios	Quota anterior	Quota atual	Valor Total (R\$)	%
SILVIO BRUN LEMES	10.000	30.000	30.000,00	50
ANA LUCIA de SOUZA	10.000	30.000	30.000,00	50
Totais	20.000	60.000	60.000,00	100

Parágrafo único: O aumento de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) efetuou-se em moeda corrente do país

Handwritten signatures of the partners.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos
26/07/16

Handwritten signature: Kercia Abares Vasconcelos
Continua...



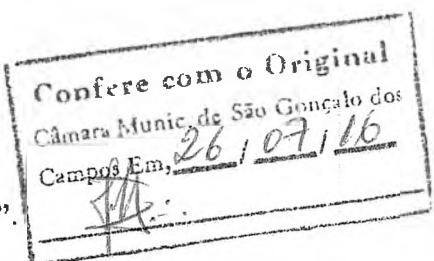
Continuação...

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - A administração da sociedade cabe a **SILVIO BRUN LEMES** e **ANA LUCIA de SOUZA**, **isoladamente**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.



Consolidação

"DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME"

- SILVIO BRUN LEMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 968.164.819-68 e da Carteira de Identidade n.º 5.349.095-6, SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000;
- ANA LUCIA de SOUZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CIC n.º 026.903.249-54 e da Carteira de Identidade n.º 6.630.728 SSP/PR., residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000,

Sócios componente da Firma que funciona nesta praça sob denominação social **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.**, com sede Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29 2 0332677-1, pôr despacho de 20.07.2009 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.947.812/0001-98, cujos sócios resolvem de comum acordo, consolidar o Contrato Social da aludida empresa e a sociedade mantem a filial em Serrinha - Ba, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** e tem sede e domicílio na com sede na Rua Juvêncio Mendes, 96, Vila Real, Conceição do Coité - Bahia, CEP 48.730.000 (art. 997, II, CC/2002)

SEGUNDA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quota atual	Valor Total (R\$)	%
SILVIO BRUN LEMES	30.000	30.000,00	50
ANA LUCIA de SOUZA	30.000	30.000,00	50
Totais	60.000	60.000,00	100

Silvio Brun Lemes

Ana Lucia de Souza

Kercia Maris Nascimento

Interventor
[Signature]

Continua...



Continuação...

TERCEIRA – O objeto social é exploração do ramo de Provedores de Acesso as Redes de Comunicação Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática Portais, Provedores de Conteúdo e outros Serviços de Informação na Internet Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos Comercio Varejista de Material Elétrico Operação de Televisão por Assinatura por Cabo.

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 20.07.2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

SETIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO BRUN LEMES** e **ANA LUCIA de SOUZA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DECIMA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Silvio Brun Lemes

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campus Lim. 26/07/16

Ana Lucia de Souza
Kênia Mass...

Continua...

CPL
Nº 79
278

Continuação...

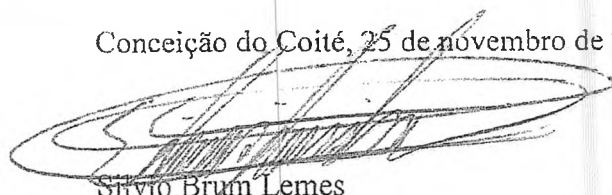
DECIMA TERCEIRA – (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DECIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

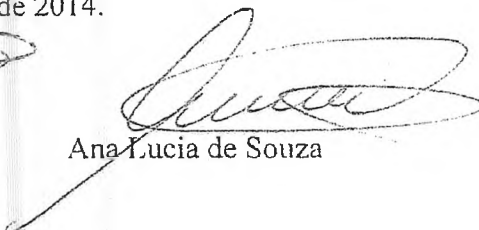
DECIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Conceição do Coité para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


Conceição do Coité, 25 de novembro de 2014.




Silvio Brum Lemes




Ana Lucia de Souza


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18-12-2014 SOB Nº 14/891485-2
Protocolo: 14/891485-2 DE 17-12-2014

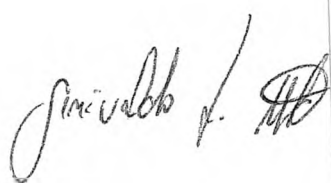
Empresa: 29 2 0332677 1

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18-12-2014 SOB Nº 14/891485-3
Protocolo: 14/891485-3 DE 17-12-2014

Empresa: 29 2 0332677 1


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos Campos Em. 26/07/16




Kerica Abreu Nascimento

Syl

Macedonio



Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos Em. 26/07/16
[Signature]

[Handwritten signature]

Kerice Thais Nascimento

Mackonano
[Signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRAFEGUAMENTO DE VEÍCULOS

NOME: SILVIO BRUN LEMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 53490956 SESP PR

CPF: 968.164.819-68 DATA NASCIMENTO: 09/01/1975

FILIAÇÃO: VALDEMIRO LEMES LUCIA BRUN LEMES

PERMISSÃO: ACC CATIAS: MB

Nº REGISTRO: 00592615269 VALIDADE: 27/11/2018 1ª FABRICAÇÃO: 09/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CONCEICAO DO COITE, BA DATA EMISSÃO: 10/12/2013

64451538413
 BA708356754

ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 884371520

PROIBIDA PLASTIFICAR 884371520



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.947.812/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/04/2006	
NOME EMPRESARIAL DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL TELECOMUNICACOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JUVENCIO MENDES	NÚMERO 96	COMPLEMENTO	
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO digitalprovedor@hotmail.com		TELEFONE (75) 3262-1468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/07/2016 às 16:51:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2016

Keveia Abovares Nascimento

M. Denário
Lyl
#4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME
CNPJ: 07.947.812/0001-98

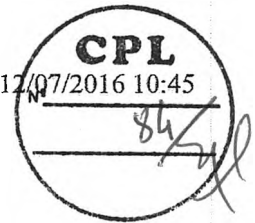
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:51:08 do dia 11/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2016.
Código de controle da certidão: **DC09.4F4C.D1B2.424F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reneia Nascimento



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160896215

RAZÃO SOCIAL	
DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.055.477	07.947.812/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.947.812/0001-98
Certidão n°: 67482474/2016
Expedição: 12/07/2016, às 10:49:16
Validade: 07/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIGITAL TELECOMUNICACOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.947.812/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Kécia Azevedo Nascimento

Melero
lyl
[Assinatura]

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07947812/0001-98
Razão Social: DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Nome Fantasia: DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES
Endereço: RUA JUVENCIO MENDES 96 / VILA REAL / CONCEICAO DO COITE /
BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2016 a 31/07/2016

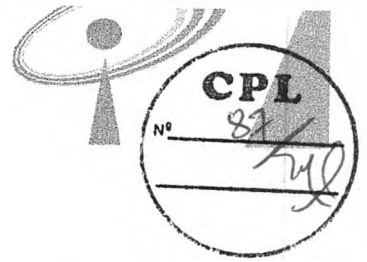
Certificação Número: 2016070202415935905506

Informação obtida em 12/07/2016, às 10:47:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Kécia Aline Nascimento

Mesetario hyl



PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
SETOR DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº CC007/2016

TIPO: MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL

PROPONENTE: MEGASNET TELECOM LTDA

CNPJ/MF: 19.417.614/0001-00

ENDEREÇO: RUA DOIS DE JULHO, 1211, CENTRO.

CIDADE: RIACHÃO DO JACUIPE - BA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuit de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, n velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durant 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos BA, em conformidade com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.	05	MÊS	1100,00	5500,00
02	Serviços de instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica nesta Câmara Municipal.	01	Unid	2500,00	2500,00
VALOR GLOBAL R\$ 8000,00					

O valor global da Proposta de Preços acima é de R\$. 8.000,00 (OITO MIL REAIS), j inclusas todas as despesas e tributos inerentes à execução dos serviços constante do objeto do presente certame.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de instalação: Máximo de 10 dias da assinatura do contrato.

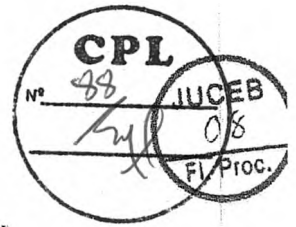
Pagamento: Parcelado

RIACHÃO DO JACUIPE, 26 de Julho de 2016

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE-BA
MEGASNET TELECOM LTDA
CNPJ: 19.417.614/0001-00



Megasnet Telecom Ltda - Rua Dois de Julho, 1211 Centro
Tel: (75) 3264-1395 Riachão do Jacuipe - Ba cep 44640
CNPJ 19417614/0001-00



**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 2

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MEGASNET TELECOM LTDA ME

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com comunhão parcial de bens, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio Carneiro, 248 – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Na condição de único sócio da empresa **MEGASNET TELECOM ME**, registrada na junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204015621, com sede à Rua 02 de Julho, 1211, Centro, Riachão do Jacuípe, Ba, CEP 44.640-000, por despacho em 16 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ 19.417.614/0001-00. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerà, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MEGASNET TELECOM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

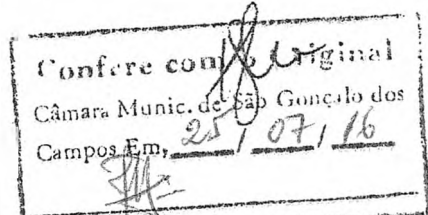
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

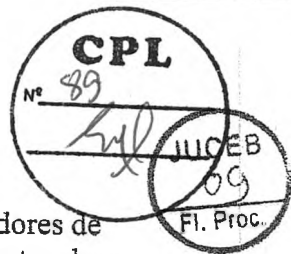
KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com comunhão parcial de bens, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio, 248 – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **MEGASNET TELECOM EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua 02 de Julho, 1211 – Centro – Riachão do Jacuípe-Ba. CEP: 44.640-000.

2ª O capital será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.





3ª O objeto da sociedade é Serviços de comunicação multimídia – scm, provedores de acesso as redes de comunicações, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação.

CNAE FISCAL

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4ª A empresa iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2013 seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **KERCIA ALVARES NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano 2016 será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

FEIRA DE SANTANA, 05 DE MAIO 2016

Kercia Alvares Nascimento
KERCIA ALVARES NASCIMENTO

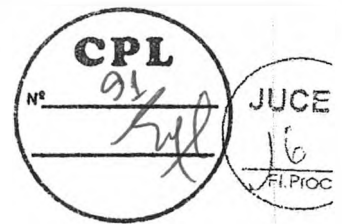
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016 SOB Nº: 29600128819
 Protocolo: 16/020601-4, DE 10/05/2016

Hélio Portela Ramos
 HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Handwritten signature

Handwritten signatures and notes

Confere com o Original
 Câmara Munic. de São Gonçalo dos
 Campos Em, 25 / 07 / 16
Handwritten initials



5ª CLAUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052 CC/2002).

6ª CLAUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052 CC/2002).

7ª CLAUSULA

A administração da sociedade caberá a, **KERCIA NASCIMENTO SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresaria individualmente, e vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997,VI; 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª CLAUSULA

Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas Justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065. CC/2002).

9ª CLAUSULA

Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072 & 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª CLAUSULA

Os sócios, faz jus a uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes, da integralização do capital.

11ª CLAUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

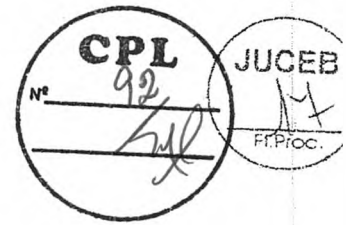
Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature and initials in the bottom center.

Handwritten signature and initials in the bottom right, above the stamp.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 25 / 07 / 2016

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AE189111



12ª CLAUSULA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1ª CC/2002)

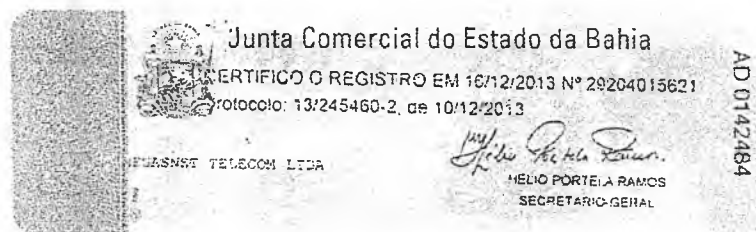
13ª CLAUSULA

Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana - Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim, justos e combinados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

RIACHÃO DO JACUIPE -BA., 26 DE NOVEMBRO DE 2013

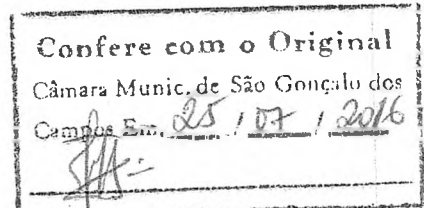
Kercia Nascimento Silva
KERCIA NASCIMENTO SILVA

Sergio Alvares da Silva
SERGIO ALVARES DA SILVA




Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials in the bottom center, including the word 'referencia' written vertically.





 <p><i>Kercia Alvares Nascimento</i></p>	<p>08.710.604-34 11-12-2012</p> <p>KERCIA ALVARES NASCIMENTO</p> <p>LENER RIOS DA SILVA</p> <p>TRONIZ OLIVEIRA NASCIMENTO</p> <p>SALVADOR BA 11-09-1966</p> <p>C. CAS. - CR. CAPELA DO SANTO ALEGRE BA 05</p> <p>SEDE: LV. 022 - FLS. 273 - ET. 650373</p> <p>017 304.674-59</p> <p><i>Paulina Rios de Almeida Brito</i></p>
---	--

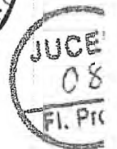
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25/07/2016
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Melenario



Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 2

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MEGASNET TELECOM LTDA ME

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com comunhão parcial de bens, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio Carneiro, 248 – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Na condição de único sócio da empresa **MEGASNET TELECOM ME**, registrada na junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29204015621, com sede à Rua 02 de Julho, 1211, Centro, Riachão do Jacuípe, Ba, CEP 44.640-000, por despacho em 16 de dezembro de 2013, inscrita no CNPJ 19.417.614/0001-00. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **MEGASNET TELECOM EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

KERCIA ALVARES NASCIMENTO, brasileira, empresaria, casada com comunhão parcial de bens, portadora do CPF 017.504.625-59, documento de identidade 0871060434 SSP-Ba., residente e domiciliada à Rua Jovenilio, 248 – Centro – Capela do Alto Alegre-Ba. CEP 44.645-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial. **MEGASNET TELECOM EIRELI** e terá sede e domicílio à Rua 02 de Julho, 1211 – Centro – Riachão do Jacuípe-Ba. CEP: 44.640-000.

2ª O capital será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos BA, 10/07/16

Jovenilio
Selecionado
Jul *Fl* *Fl*



3ª O objeto da sociedade é Serviços de comunicação multimídia – scm, provedores de acesso as redes de comunicações, comercio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação.

CNAE FISCAL

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4ª A empresa iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2013 seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **KERCIA ALVARES NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano 2016 será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

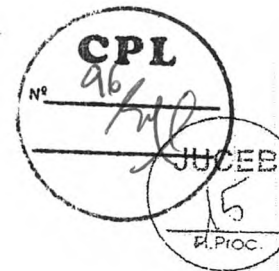
8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

FEIRA DE SANTANA, 05 DE MAIO 2016

Kercia Alvares Nascimento
KERCIA ALVARES NASCIMENTO

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25/07/16

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2016 SOB Nº: 29600128819
protocolo: 16/020601-4, DE 10/05/2016
HELIQ PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MEGASNET TELECOM LTDA**

SERGIO ALVARES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Curitiba -Pr, nascido em 05 / 11 / 1962, portador do CPF 055.992.588-31, RG 03760530-54 - SSP-Ba, residente e domiciliado à Rua Tangará, 227 -São João - Feira de Santana - Ba. CEP:44051.276, e,

KERCIA NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, natural de Salvador - Ba, nascida em 11/09/1986, CPF 017.504.62 Salvador -Ba, nascida em 11.09.1986, CPF: 017.504.625-59, RG 08710604-34 - SSP-Ba, residente e domiciliado à Rua Jovenilio Carneiro, 248 - centro - Capela do Alto Alegre-Ba, CEP 44645.000. (art.997/ICC/2001), constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusula:

1ª CLAUSULA

A sociedade girara com a denominação MEGASNET TELECOM LTDA. E terá sede à Rua 02 de Julho, 1211 - centro - Riachão do Jacuipe-Ba. CEP 44640.000. (art.997. II.CC/2002)

2ª CLAUSULA

O objetivo da sociedade: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDOR DE ACESSO À REDES DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO..

3ª CLAUSULA

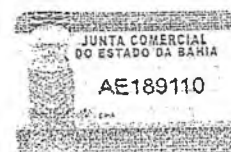
O capital social será de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma subscrita, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas entre as sócios:(art.997.III.CC/2002).

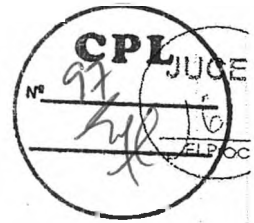
SOCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
KERCIA NASCIMENTO SILVA	50	25.000,00
SERGIO ALVARES DA SILVA	50	25.000,00
TOTAL	100	50.000,00

4ª CLAUSULAS

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro na junta comercial, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e pode a qualquer tempo abrir, fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelo sócios

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em, 25 / 07 / 16





5ª CLAUSULA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052 CC/2002).

6ª CLAUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052 CC/2002).

7ª CLAUSULA

A administração da sociedade caberá a, **KERCIA NASCIMENTO SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresaria individualmente, e vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997,VI; 1.015, 1.064, CC/2002)

8ª CLAUSULA

Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065. CC/2002).

9ª CLAUSULA

Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art.1.071 e 1.072 & 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª CLAUSULA

Os sócios, faz jus a uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes, da integralização do capital.

11ª CLAUSULA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

Handwritten signatures and initials.

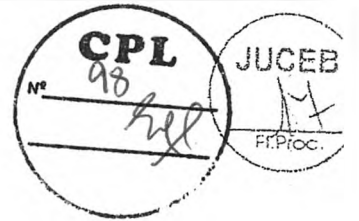
Handwritten signature.

Handwritten signature.

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 25/07/16

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA
AE189111

Handwritten signature.



12ª CLAUSULA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1ª CC/2002)

13ª CLAUSULA

Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana – Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim, justos e combinados assinam o presente contrato social em 03 (três) vias.

RIACHÃO DO JACUIPE -BA., 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Kercia Nascimento Silva
KERCIA NASCIMENTO SILVA

Sergio Alvares da Silva
SERGIO ALVARES DA SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2013 Nº 29204015621
Protocolo: 13/245460-2, de 10/12/2013
AD 0142484
MPUASNET TELECOM LTDA
Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

Jornal da...
12/2
12/2

[Handwritten signature]

Memorário

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campos Em. 25/07/16
[Signature]

[Handwritten initials]



 <p>Kercia Alvares Nascimento</p>	<p>08.710.604-34 11-12-2012</p> <p>KERCIA ALVARES NASCIMENTO LENI RIOS DA SILVA ERONICE OLIVEIRA NASCIMENTO</p> <p>SALVADOR BA 11-09-1986</p> <p>C.GAS. OF. CAPELA DO ALTO ALEGRE BA 05 SEDE: LV 002 FL 273 CT 090373 017.804.675-59 Favela <i>Alto Alegre</i> favela</p>
--	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Confere com o Original
Câmara Munic. de São Gonçalo dos
Campus Em, 25/07/16
[Handwritten initials]

maria

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.417.614/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2013

NOME EMPRESARIAL
MEGASNET TELECOM EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEGASNET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPLIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R 02 DE JULHO

NÚMERO
1211

COMPLEMENTO

CEP
44.640-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
RIACHAO DO JACUIPE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
metasnettelecom@hotmail.com

TELEFONE
(75) 3690-2111 / (75) 3690-2011

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/07/2016 às 16:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2016

Manoelário



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MEGASNET TELECOM EIRELI - ME**
CNPJ: **19.417.614/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:40 do dia 14/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2017.

Código de controle da certidão: **F2A6.C1AF.1F64.6F2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procuradoria



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160911254

RAZÃO SOCIAL MEGASNET TELECOM EIRELI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.884.023	CNPJ 19.417.614/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

inscrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASNET TELECOM EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.417.614/0001-00

Certidão nº: 67985589/2016

Expedição: 14/07/2016, às 11:42:03

Validade: 09/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEGASNET TELECOM EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.417.614/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

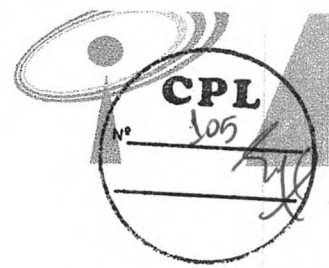
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Memorário
Assinatura



CARTA CONVITE N° 007/2016

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

A empresa **MEGASNET TELECOM LTDA**, CNPJ n°. **19.417.614/0001-00** representada pelo (a) Sr.(a) **KERCIA ALVARES NASCIMENTO**, CPF **017.504.625-59**, declara, na condição de licitante, não estar suspensa de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indiretamente.

Riachão do Jacuípe, 26 de Julho de 2016.

19.417.614/0001-00
MEGASNET TELECOM EIRELI-ME
RUA 02 DE JULHO, 1211
CENTRO-CEP: 44.640-000
RIACHÃO DO JACUIPE-BA
MEGASNET TELECOM LTDA
CNPJ: 19.417.614/0001-00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hambal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

CONVITE Nº CC007/2016.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **PORTARIA Nº. 005/2016**, fez realizar licitação objetivando a contratação de empresa para execução de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA. O certame foi realizado sob a égide da Lei 8.666/93.

Assim, após completa divulgação da licitação, foi que, no dia 26 de julho de 2016, compareceram através de seus representantes legais, as empresas convidadas a participar do presente certame, conforme relação abaixo:

EMPRESA 01 – **G. L. C. SERVIÇOS & COM. DE INFORMÁTICA LTDA - ME;**

EMPRESA 02 – **MEGASNET TELECOM EIRELI - ME;**

EMPRESA 03 – **DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.**

Aberto os envelopes nº 001 das PARTICIPANTES, as mesmas foram consideradas **HABILITADAS**. Houve renúncia expressa a qualquer recurso referente à fase de habilitação pelas partes interessadas.

Aberto os envelopes nº 002 das empresas HABILITADAS, as mesmas foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Não houve recurso referente à fase de classificação e julgamento das propostas.

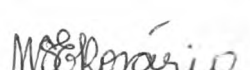
Ante o exposto, esta Comissão por unanimidade de seus membros, adotando o critério de Menor Preço, resolve **adjudicar** o objeto da licitação ao proponente classificado em **1º lugar**, conforme abaixo:

- **G. L. C. SERVIÇOS & COM. DE INFORMÁTICA LTDA - ME** com o objeto no valor total estimado em **R\$. 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

É o parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para fins de homologação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 26 de julho de 2016.


Erebaldo Oscar do N. Filho - Presidente


Maria Gorete E. do Rosário - Membro


José Carlos Daltro Pinto – Membro



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



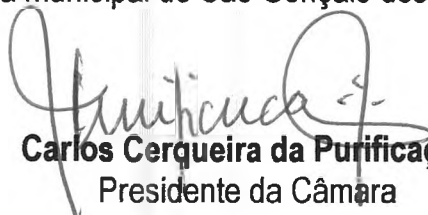
HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº CC007/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, em observância ao **Processo Administrativo nº. 038/2016** da **Carta Convite nº CC007/2016**, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas, por este, conforme **Edital nº 007/2016** e obedecidas às exigências legais e regulares, decide: **Homologar e Adjudicar** em favor da empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº **09.036.015/0001-84**, **vencedora** do certame do **Edital Nº 007/2016** da **Carta Convite nº CC007/2016**, no valor total estimado em **R\$. 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é à **contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**, atendendo as especificações e quantidades, oportunidade em que autorizo aos setores competentes que se tome às providencias necessárias para a efetivação do Contrato.

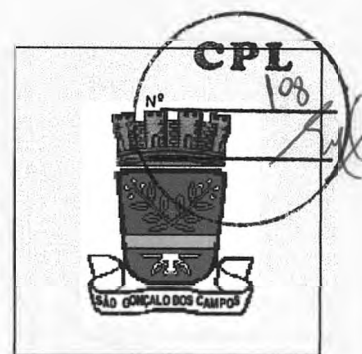
Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 26 de julho de 2016.


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente da Câmara

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano IV - Edição Ordinária nº 102 de 05 de agosto de 2016 - Pg. 5 de 8



HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº CC007/2016

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, em observância ao **Processo Administrativo nº. 038/2016** da **Carta Convite nº CC007/2016**, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas, por este, conforme **Edital nº 007/2016** e obedecidas às exigências legais e regulares, decide: **Homologar e Adjudicar** em favor da empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº **09.036.015/0001-84**, **vencedora** do certame do **Edital Nº 007/2016** da **Carta Convite nº CC007/2016**, no valor total estimado em **R\$. 6.950,00** (Seis mil, novecentos e cinquenta reais), cujo objeto é à **contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA.**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**, atendendo as especificações e quantidades, oportunidade em que autorizo aos setores competentes que se tome às providencias necessárias para a efetivação do Contrato.

Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, 26 de julho de 2016.

Carlos Cerqueira da Purificação - Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que esta Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de agosto de 2016.


Glauco Mendes Advogados e Associados Ltda.
Assessoria Jurídica

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e posterior publicação no site <http://www.diariadolegislativo.com.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de agosto de 2016.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretária



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATO Nº. 034/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2016.

CARTA CONVITE Nº. CC007/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à **Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº. **13.226.584/0001-60**, neste ato, representada pelo **Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação**, portador do RG nº **539628** e inscrito no CPF sob nº **020.506.415-91**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **G. L. C. Serviços e Comercio de Informática LTDA ME**, CNPJ Nº. **09.036.015/0001-84**, Inscrição Municipal nº. **540795**, com sede na Rua Jardim do Norte, s/n, Centro, Conceição da Feira - BA, CEP: 44.320-000, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, em conformidade com as descrições do ANEXO I do Edital da Carta Convite nº. 007/2016.**

1.2 - A Instalação com fornecimento de cabo de fibra ótica, a implementação do circuito de acesso dedicado à internet, inicia-se após assinatura do presente contrato, mediante a ordem de serviços pela administração.

1.3 - Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

1.3.1 - Instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção pela **CONTRATADA**, de um circuito de acesso dedicado à internet na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana na sede da **CONTRATANTE**, de segunda à sexta-feira, dentro dos horários normais de funcionamento (08h00 às 12h00) e das (14h00 às 17h00), exceto sábados, domingos e feriados. Fica o **CONTRATANTE** obrigado a colocar os sistemas à disposição da **CONTRATADA**, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL
Campos

1.3.2 - A execução dos serviços deverá ser efetuada na sede da **CONTRATANTE**, através dos técnicos disponibilizados pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará por todos os tributos e encargos trabalhistas a eles relacionados, decorrentes dessa contratação.

1.3.3 - Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.3.4 - As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao **CONTRATANTE** inclusive por via tele processamento (TELESUORTE) serão por conta do **CONTRATANTE**.

1.3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3.6 - A Contratada deverá conduzir os serviços do objeto deste certame em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, às Resoluções do TCM/BA, para execução do pertinente contrato;

1.3.7 - A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos;

1.3.8 - A licitante vencedora se obriga a comunicar a Câmara sobre qualquer alteração na execução dos serviços, sendo vedada qualquer alteração sem prévia concordância da Câmara;

1.3.9 - Responder única e exclusivamente perante a Câmara Municipal, Poderes Públicos, Companhias, Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social referente às contribuições de seus funcionários;

1.3.10- Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura em **01 de agosto de 2016**, finalizando em **31 de dezembro de 2016**.

2.2. A duração do presente contrato será de 05 (cinco) meses.

2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2, o reajuste do preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.

2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1. O Preço total para a prestação dos serviços é de **R\$. 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo pago uma parcela no valor de **R\$. 2.000,00 (Dois mil reais)**, relativo aos serviços de instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, após sua implantação e **05 (cinco)** parcelas mensais no valor de **R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)**, relativo à operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet na velocidade de 10 Mbps, à **CONTRATADA**, conforme especificação na Proposta de Preços (**ANEXO II**) do **Edital**, depois de atestadas as Notas Fiscais/Faturas dos Serviços, para pagamento até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente ao faturamento.

3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados.

3.3. Os preços da Locação e manutenção relacionados no **ANEXO II**, serão reajustados com base na negociação entre as partes.

3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a **CONTRATADA** determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao **CONTRATANTE** multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.

3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do

M. R. ...
3



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro - CEP: 44330.000 - CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

horário de funcionamento da **CONTRATADA** conforme mencionado no item 1.3.1.

4.2. A **CONTRATADA** tem um prazo de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os atendimentos aos chamados para execução de serviços que não estiverem cobertos por este contrato, serão cobrados ao **CONTRATANTE**.

5.2. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal N° 8666/93 e suas posteriores alterações.

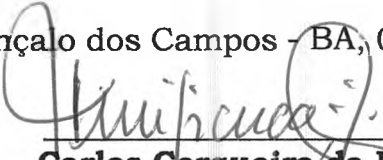
5.3. Fica a **CONTRATADA**, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

5.4. Os sistemas ora locados serão instalados no endereço da **CONTRATANTE**.

5.5. Fica eleito o **FORO** da Comarca de **São Gonçalo dos Campos /BA**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes, o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo dos Campos - BA, 01 de agosto de 2016.

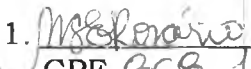


Carlos Cerqueira da Purificação
Presidente




G. L. C. SERV. E COM. DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ Nº. 09.036.015/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF. 868.395.695-72

2. 

CPF. 551.789.955-20



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

CNPJ-13.226.584/0001-60



ORDEM DE SERVIÇOS – CC007/2016

**DA: CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GONÇALO DOS MPOS – BA.**

**PARA: G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.
CNPJ Nº. 09.036.015/0001-84.**

Pela presente **Ordem de Serviços**, autorizamos a empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, a executar os serviços na instalação de circuito de acesso à internet com fornecimento de cabo de fibra ótica para telecomunicações, implementação, operação e manutenção do circuito de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 10 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – BA, determinando aos setores competentes da Câmara Municipal que se tome as providências necessárias para o fiel cumprimento do quanto previsto no **Contrato nº. 034/2016 da Licitação CC007/2016 e Proposta de Preços** no valor total estimado em **R\$. 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

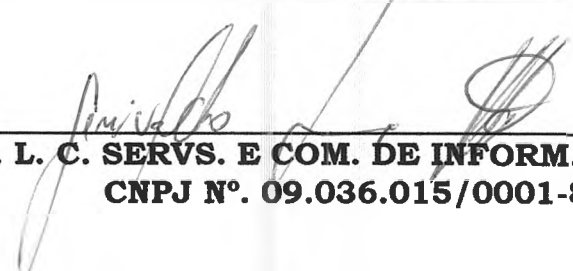
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 1º de agosto a 31 de dezembro de 2016.

São Gonçalo dos Campos, 1º de agosto de 2016.



CARLOS CERQUEIRA DA PURIFICAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS EM 01 / 08 /2016.



G. L. C. SERVS. E COM. DE INFORM. LTDA ME.
CNPJ Nº. 09.036.015/0001-84.